



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

CNPJ 39.554.597/0001-51 — Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 — CEP 25870-000

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 401, DE 28 DE MARÇO DE 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN,
POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,** decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício para implantação da Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos com base no Art. 43, §1º inciso III da Lei nº4320, de 17 de março de 1964 e de acordo com o quadro abaixo:

USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

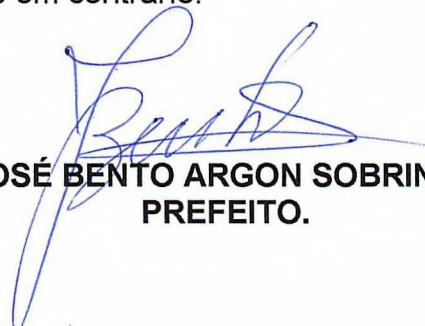
2026154520251126 - 4490.51.00.00 - R\$ 222.800,00

Parágrafo único – O recurso necessário a execução do crédito especial a que se refere o quadro anterior será obtido através da anulação de parte da seguinte dotação orçamentária:

2026154510261084 - 4490.51.00.00 - R\$ 222.800,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ BENTO ARGON SOBRINHO
PREFEITO.